http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56nIRS56S4Aeg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03375253907-RODNEI PEREIRA|50171720920-VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados

MARLI DE MELO SOUZA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/02/1969, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 000.088.449-92, carteira de identidade nº 2582223, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Valdemiro Pereira, 247, Areias do Meio, Gov. Celso Ramos, CEP:88.190-000/SC, representada neste ato por seu Procurador VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, nascido em 16/10/1965, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 501.717.209-20, carteira de identidade nº 1663218, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Valdemiro Pereira, 274, Areias do Meio, Gov. Celso Ramos, CEP: 88.190-000/SC.

VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 16/10/1965, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 501.717.209-20, carteira de identidade nº 1663218, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na domiciliada na Rua Valdemiro Pereira, 247, Areias do Meio Gov. Celso Ramos, CEP:88.190-000/SC.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206169129, com sede Rodovia Sc 410, 128 , Areias de Cima Governador Celso Ramos, SC, CEP 88190000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.223.660/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO Ssocietário

CLÁUSULA PRIMEIRA. RODNEI PEREIRA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/05/1992, solteiro, Empresário, CPF nº 033.752.539-07, carteira de identidade nº 4469606, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Coelho, 179, Areias do Meio, Governador Celso Ramos, CEP: 88.190-000/SC.

Retira-se da sociedade a sócia MARLI DE MELO SOUZA, detentora de 20.000 (vinte mil.) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Retira-se da sociedade o sócio VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA, detentor de 25.000 (vinte e cinco mil.) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2021
Certifico o Registro em 08/04/2021
Arquivamento 20219298777 Protocolo 219298777 de 07/04/2021 NIRE 42206169129
Nome da empresa NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185443409678524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARLI DE MELO SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), direta e irrestritamente ao sócio RODNEI PEREIRA, da seguinte forma: POR VENDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação;

O sócio VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio RODNEI PEREIRA, da seguinte forma: POR VENDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação;

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

RODNEI PEREIRA, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **RODNEI PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GOV.CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2021
Certifico o Registro em 08/04/2021
Arquivamento 20219298777 Protocolo 219298777 de 07/04/2021 NIRE 42206169129
Nome da empresa NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185443409678524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO:

A sociedade passa a girar sob a denominação social de **NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA.**

Parágrafo Único**:** A sociedade tem como nome Fantasia de **RESTAURANTE PORTAL.**

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL:

A sociedade passa a ter sua sede na Rodovia SC 410, 128 - Areias de Cima, Governador Celso Ramos - CEP: 88.190-000/SC**,** podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula XII abaixo.

CLÁUSULA III – OBJETO:

A Sociedade tem como objeto: RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO; SERVIÇO DE ALIMETAÇÃO ROTISSERIA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE – ALIMENTAÇÃO – COMIDA, REFEIÇÃO A KILO – ALIMENTAÇÃO, COMIDA, REFEIÇÃO A PESO – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO CHURRASCARIA - AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, SEM ENTRETENIMENTO, AO PÚBLICO EM GERAL, COM SERVIÇO COMPLETO, TAIS, COMO CHOPERIAS, WHISKERIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE BEBIDAS.

CLÁUSULA IV – PRAZO:

A sociedade iniciou suas atividades em **05 de MAIO de 2020**, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), divididos em **45.000** (quarenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, que permanece utiliza o capital social anteriormente constituído.

Parágrafo Primeiro: O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$	PART.
RODNEI PEREIRA	45.000	45.000,00	100,00%
Totalizando	**45.000**	**45.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2021
Certifico o Registro em 08/04/2021
Arquivamento 20219298777 Protocolo 219298777 de 07/04/2021 NIRE 42206169129
Nome da empresa NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185443409678524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade;

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTAÇÃO:

A administração e a representação da sociedade será exercida pelo sócio RODNEI PEREIRA, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, individualmente.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.
Parágrafo Segundo: Os sócios poderão receber uma remuneração mensal a título de pro-labore, cujo valor é fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula VIII abaixo.
Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.
Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.
Parágrafo Quinto: O sócio administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, não estar impedido por lei especial, não estar condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA VII – PROIBIÇÕES:

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula VIII abaixo, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA VIII – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2021
Certifico o Registro em 08/04/2021
Arquivamento 20219298777 Protocolo 219298777 de 07/04/2021 NIRE 42206169129
Nome da empresa NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185443409678524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.
Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.
Parágrafo Quinto: A reunião e as deliberações de que tratam a cláusula VIII, parágrafos: Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, somente será exigida se algum dos sócios se manifestar por escrito do interesse da convocação.

CLÁUSULA IX – DAS QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS:

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação do sócio representante de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá à proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Poderá a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei.
Parágrafo Segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção de suas quotas, de conformidades com a composição do capital social.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:

Os sócios poderão ser excluídos por justa causa pelos sócios que contiverem a maioria das cotas do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2021
Certifico o Registro em 08/04/2021
Arquivamento 20219298777 Protocolo 219298777 de 07/04/2021 NIRE 42206169129
Nome da empresa NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185443409678524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA XII – DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS:

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e o cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários do sócio falecido, terão os seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, em até 60 (sessenta dias) do óbito, e liquidados os haveres, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA XIII – DELIBERAÇÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA XIV – LIQUIDAÇÃO:

Em caso de liquidação da sociedade, será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula XII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XV – FÓRUM:

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Biguaçu/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2021.

MARLI DE MELO SOUZA
P/P: VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA

VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA

RODNEI PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2021
Certifico o Registro em 08/04/2021
Arquivamento 20219298777 Protocolo 219298777 de 07/04/2021 NIRE 42206169129
Nome da empresa NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185443409678524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219298777

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**NOVO PORTAL BAR E RESTAURANTE LTDA**
PROTOCOLO	**219298777 - 07/04/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206169129
CNPJ 37.223.660/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021
SOB N: 20219298777

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219298777

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 50171720920 - VALCIONI CLAUDIO DE SOUZA

Cpf: 03375253907 - RODNEI PEREIRA